

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de **Empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimão duplo e guarda corpo onde inclui fabricação sob medida, suportes de fixação em aço inox, chumbadores, parafusos, soldas, lixamento, polimento, retornos nas extremidades, ajustes, montagem, instalação completa e todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço, em conformidade com o projeto executivo de acessibilidade** por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, a fim de atender à adequação das condições de acessibilidade do auditório da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco – FCM/UPE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme a tabela abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	343513-0	Corrimãos duplos para rampa externa do auditório (em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 1½" (38,1 mm), acabamento polido, instalado em duas alturas (0,70 m e 0,92 m em relação ao piso acabado), conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	5,52		
2	343513-0	Corrimãos duplos para escada à direita do palco do auditório (em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 1½" (38,1 mm), acabamento polido, instalado em duas alturas (0,70 m e 0,92 m em relação ao piso acabado), conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	1,68		

3	526571 - 1	Guarda corpo (tubo redondo em aço inox de 1 1/2" a 1,10m do piso, acabamento polido, instalado, com suporte de fixação, conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	7,11		
---	------------	---	---	------	--	--

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação visa atender às exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas.

A necessidade decorre das adequações apontadas no Projeto Executivo de Adequação de Acessibilidade da Sede Administrativa da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco – FCM/UPE, visando garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e mobilidade para servidores, estudantes e usuários da instituição.

A implantação dos corrimãos e guarda corpo proporcionará maior segurança aos usuários das rampas e acessos ao auditório e no palco, reduzindo riscos de acidentes e atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido com base no Projeto Executivo de Adequação de Acessibilidade elaborado pela Divisão de Planejamento Físico da UPE, considerando as dimensões das rampas, patamares e áreas de circulações existentes na Sede Administrativa da FCM/UPE.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Considerando as alternativas existentes para adequação da acessibilidade da edificação, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de corrimãos e guarda corpo em aço inox é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A solução garante atendimento integral à ABNT NBR 9050, maior durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e padronização estética das instalações, proporcionando segurança aos usuários e maior vida útil dos equipamentos.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação, garantindo uniformidade estética, compatibilidade técnica dos componentes e melhor gestão da execução contratual.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de compra/outro serviço cujo valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

2.5.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.6.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o item.

2.6.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1. Em observância ao disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor da contratação corresponderá à melhor proposta classificada automaticamente pelo sistema eletrônico, segundo o critério de julgamento de **menor preço por item**, observado como limite máximo o valor constante do orçamento estimado da presente contratação direta, após a negociação com o fornecedor, nos termos do art. 15, § 1º, do referido Decreto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os produtos deverão obedecer às descrições previstas na tabela do item 1.3.

3.1.2. Os corrimãos e guarda corpo em aço inox são destinados à adequação de acessibilidade na unidade.

3.1.3. Todos os materiais deverão ser novos e sem uso, possuir acabamento uniforme, estar livres de deformações, soldas aparentes ou imperfeições, atender integralmente à ABNT NBR 9050 e deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.4. Todos os materiais, suprimentos, equipamentos, ferramentas e mão de obras necessárias para realizar o serviço devem ser por conta da CONTRATADA.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, instalação e acabamento, contados do recebimento definitivo. Durante esse período deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer componente que apresente defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.2. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.2.3. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.2.3.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. É sugerida a realização de vistoria antes de apresentação de proposta, esta também deverá ser previamente agendada;

3.3.3. A realização da instalação e entrega do produto deverá ser previamente agendada com a Seção de Serviços Gerais da FCM, na pessoa do Sr. Helberto

Soares Lima através do telefone: 81 99256-9907 ou pelo email: ssg.fcm@upe.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.3.4. Local da instalação: A instalação dos itens será no auditório da Faculdade de Ciências Médicas de PE - FCM/UPE, que fica localizada dentro no Complexo do Hospital Oswaldo Cruz, na Rua Arnóbio Marques, 310- Santo Amaro, Recife –PE - CEP- 50100-130.

3.3.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Considerando as características do objeto e a inviabilidade de obtenção do valor estimado por meio dos parâmetros prioritários de pesquisa de preços previstos no Decreto Estadual nº 56.586/2024, a formação do orçamento estimado será realizada mediante cotação eletrônica no Sistema PE - Integrado, utilizando-se este Termo de Referência como instrumento orientador para a apresentação das propostas pelos fornecedores.

4.1.2. As propostas apresentadas durante a fase de cotação servirão de base para a formação do valor estimado da contratação e, desde que atendam às exigências deste Termo de Referência, poderão ser consideradas válidas para fins de contratação direta por dispensa de licitação, observados os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 56.586/2024

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de recurso: 05000000000

Ficha financeira: Executiva - Outros

Programa de trabalho: 12.364.0065.0078.0000

Ação: 0078

Natureza de despesa: 33903916

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Na proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto até a entrega definitiva ao CONTRATANTE;

5.2.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme os itens 1.2; 1.3 e 3 deste TR inclusive com os demonstrativos de preços e garantias e prazos elencados e ainda, escrever no corpo da proposta a DECLARAÇÃO que atende à todas às condições e exigências deste TR;

5.2.3. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos

5.2.5. O preço contratado é fixo e irrevogável durante todo o período da vigência contratual, de 12 (doze) meses, livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a

comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor

emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada por nota de empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo;

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

7.2.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.2.1.4. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.1.5. Aplicar as sanções previstas na lei;

7.2.1.6. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1.1. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.2.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.2.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

7.2.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados e comprovar os requisitos de qualificação técnica;

7.2.1.5. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.6. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR;

7.2.1.7. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual e disponibilizar canal de comunicação à Gestora de Contratos da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Representante Legal da CONTRATADA, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

7.2.1.8. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.2.1.9. Atender às determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.2.1.10. Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.2.1.12. Enviar pelo e-mail: divadm.fcm@upe.br e financeiro.fcm@upe.br a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, bem como informar o nome do Banco, Agência e o número da Conta Corrente que deverá ser depositado o pagamento resultante do objeto contratado, para que este repasse às informações à Divisão Financeira da FCM/UPE.

7.2.1.13. O envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.

7.2.1.14. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.2.1.18. Estar cadastrada e atualizada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, o empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no Termo de Referência, e se a Empresa estiver inscrita e com as Certidões atualizadas exigidas pela legislação vigente para Dispensa de Licitação, no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE.

7.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.3.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: Contratações de pequeno valor, como as definidas no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, não demandam garantias, pois a proteção não se justifica frente ao menor risco; Bens de Consumo e Entrega Imediata: Em casos de fornecimento de materiais de consumo, a garantia de execução é dispensada, uma vez que o objeto é cumprido no momento da entrega do bem.

7.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços: divadm.fcm@upe.br e financeiro.fcm@upe.br.

7.5.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Herica Gonçalves de Lima Rossiter, matrícula nº. 4235070/01, Assistente Técnico em Gestão Universitária - Técnico em Secretariado – Gerente da Divisão Administrativa.

7.5.6. A Fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Josenildo Ferreira da Silva, matrícula nº 2287145/01, Assistente Técnico em Gestão Universitária, Gerente da Seção de Material e Patrimônio e Helberto Soares Lima, matrícula nº 6147860/01, Assistente Técnico em Gestão Universitária – Técnico em Administração, Gerente da Seção de Serviços Gerais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, recebimento definitivo, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE e a CONTRATADA que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa; 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

- a) pelo atraso no serviço, em relação aos prazos estipulados, de 1% (um por cento) do valor do bem do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;

- c) c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o não correção nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor a ser cumprido, para cada evento.

9.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

9.12. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual; Ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.13. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1. Esta Contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

10.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

10.3. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação nessa contratação;

10.5. A proponente, obrigatoriamente, deve estar devidamente cadastrada e ativa no PE Integrado, telefone da Equipe de Suporte - (81) 3183-7834 - "Page" na internet - <https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro>, e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ;

10.6. Para atender o item 7.5.1. deste Termo de Referência sobre o devido Cadastramento no CADFOR - "Page" na internet <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores> , no módulo GBP/e-fisco, e-mail gacad@sad.pe.gov.br da Gerência do Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado PE – GECAD- SAD /PE.

10.7. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste TR deverá ser comunicada à Coordenação Administrativa e Financeira desta FCM, contato pelo número de celular particular, para comunicação mais rápida: Luiza Sampaio 997689627 (whatsapp), ou no endereço: Rua Arnóbio Marques,

Nº. 310, Santo Amaro - Recife – PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis e de expediente desta FCM/UPE, telefone para contato (81) 31833517.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo declaração de não vistoria técnica

Anexo C – Três cortes da planta com dimensões dos corrimãos e guarda corpo

Recife, ____ de _____ de 2026.

Herica Gonçalves de Lima Rossiter

Gerente da Divisão Administrativa da FCM/UPE

Matrícula nº 4235070/01

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Faculdade de Ciências Médicas da UPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a tabela abaixo detalhada:

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	343513-0	Corrimãos duplos para rampa externa do auditório (em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 1½" (38,1 mm), acabamento polido, instalado em duas alturas (0,70 m e 0,92 m em relação ao piso acabado), conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	5,52		
2	343513-0	Corrimãos duplos para escada à direita do palco do auditório (em tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 1½" (38,1 mm), acabamento polido, instalado em duas alturas (0,70 m e 0,92 m em relação ao piso acabado), conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	1,68		
3	526571 - 1	Guarda corpo (tubo redondo em aço inox de 1 1/2" a 1,10m do piso, acabamento polido, instalado, com suporte de fixação, conforme ABNT NBR 9050 vigente	M	7,11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Responsável Técnico (Vistoriante):

Portador do RG Nº:

Eu, _____ Responsável Técnico devidamente qualificado da Empresa _____, declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento de toda documentação relativa ao Pregão 02/2021, composta do Edital e seus anexos e que NÃO vistoriei o local onde será executado o serviço de cerca e concertina do Campus Vitória de Santo Antão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, localizado na Propriedade Terra Preta, S/N, CEP 50602.970, Vitória de Santo Antão, assumindo a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que possam ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do local.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

Devidamente qualificados (Assinatura e Carimbo)

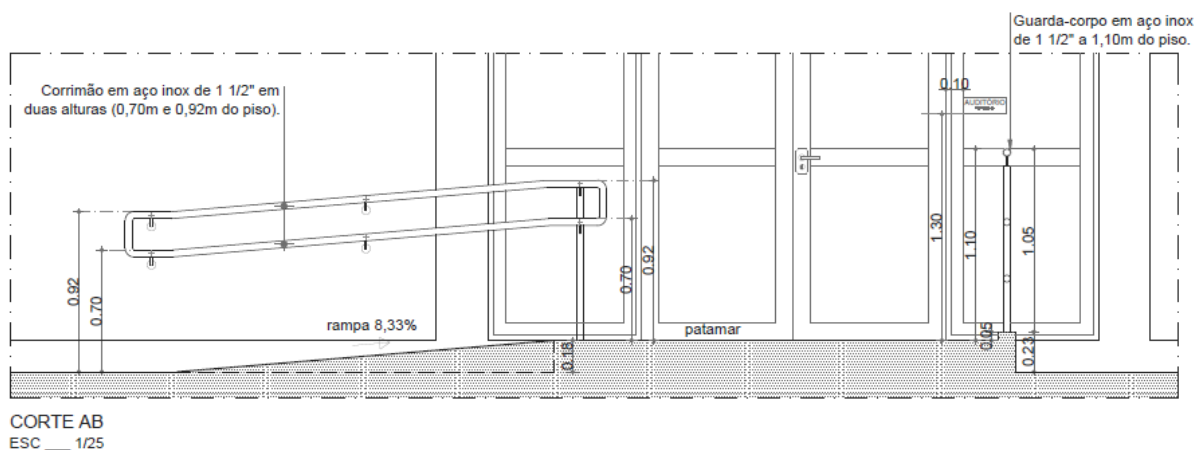
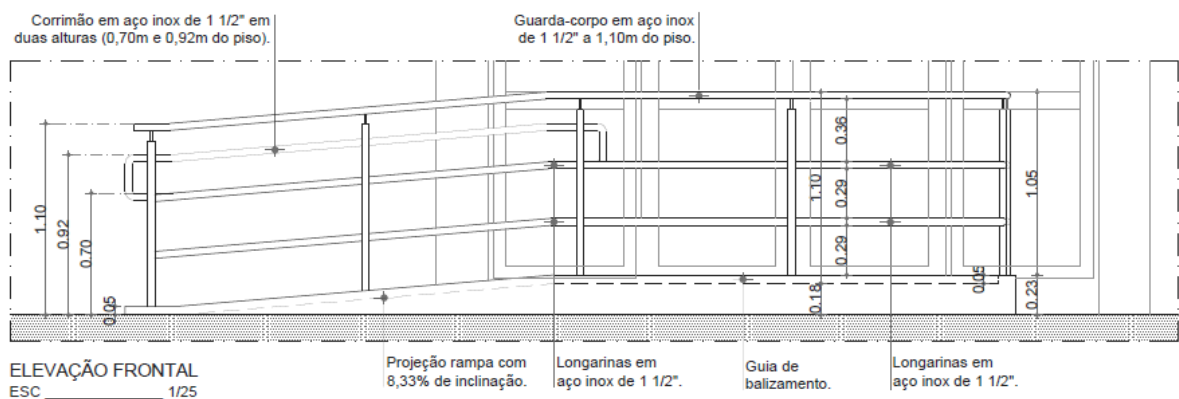
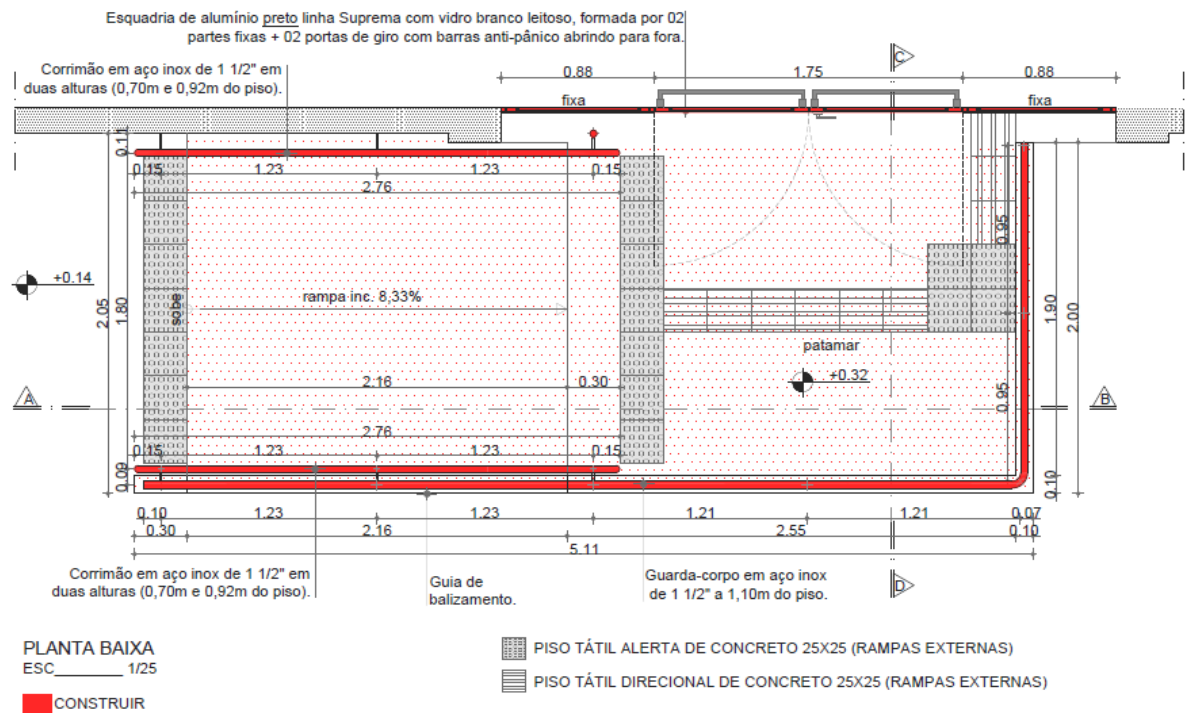
Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO C

CORTES DAS PLANTAS

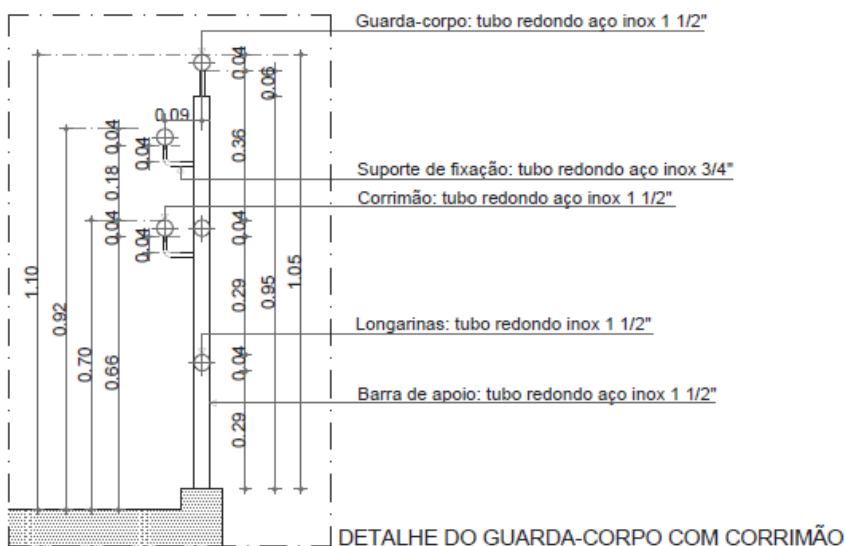
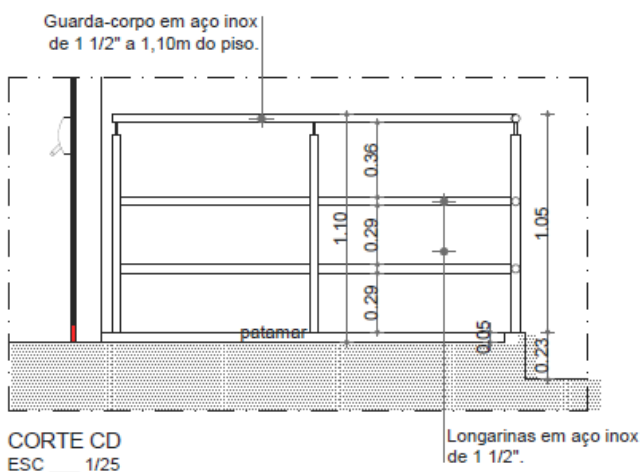
SEDE ADMINISTRATIVA - FCM

D 01 RAMPA DO ACESSO PRINCIPAL AO AUDITÓRIO



ANEXO C

CORTES DAS PLANTAS



D 06 CORRIMÃO À DIREITA DO PALCO

 PISO TÁTIL ALERTA EMBORRACHADO 25X25 (AMBIENTES INTERNOS)

